



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

No prédio sede do TRE-PE os computadores recebem energia elétrica proveniente de 5 (cinco) estabilizadores de 60 KVA, 01 (um) estabilizador de 40 KVA e 01 (um) nobreak de 50 KVA.

O TRE-PE atualmente está com um contrato de manutenção vigente com a empresa A&R Eletrônica até o dia 18/01/2020 (contrato n.º 61/2014). Cabe informar que não há a possibilidade de renovação de tal contrato pois, ao seu término já se terá alcançado o prazo limite de sessenta meses previsto na lei 8.666/1993.

Vale ainda ressaltar que tal contratação é fundamental para preservar equipamentos de processamento de dados e rede estabilizada de falhas no fornecimento de energia elétrica, além do centro de processamento de dados redundante que operará no prédio sede (prevendo o remanejamento do CPD atual para o casarão do Entroncamento). O contrato prevê a substituição de peças, bem como a manutenção preventiva mensal nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O serviço deverá obedecer à seguinte especificação mínima:

1. A empresa deverá:

1.1 - realizar os serviços de manutenção corretiva, a qualquer tempo, e os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, a partir da vigência deste contrato e de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

1.2 - programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, se necessário, e sem ônus para o TRE-PE;

1.3 - seguir, na manutenção preventiva mensal, as especificações existentes no manual técnico dos equipamentos, realizando, no mínimo, os seguintes testes relacionados abaixo:

a) Para o nobreak:

a.1) Verificação e reaperto, se necessário, das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias, conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência;

a.2) Verificação visual e através de equipamento quanto ao aquecimento excessivo dos itens, disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência;

a.3) Verificação de funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos, etc;

a.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés;

a.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de teste do fabricante);

a.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;

a.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;

a.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes interna e externa, limpeza da parte externa;

a.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontra-se o equipamento;

a.10) Medições na chave estática: tensões de bypass e inversor;

a.11) Avaliação da capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

a.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

a.13) Medição da tensão DC da saída do carregador e barramento;

a.14) Medição da tensão DC de flutuação e tensão de ripple de cada bateria;

a.15) Teste de carga das baterias do banco;

a.16) Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mal contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução;

a.17) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

b) Para os estabilizadores:

b.1) Verificação das conexões nos bornes de entrada e saída, conexões internas em transformadores e conectores das placas eletrônicas;

b.2) Verificação da temperatura ambiente, pontos com aquecimento excessivo em disjuntores, conexões de transformadores e fusíveis;

b.3) Verificação do funcionamento dos ventiladores;

b.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, relés e contatos auxiliares;

b.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante);

b.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;

b.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;

b.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes internas e externa;

b.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontram-se os equipamentos;

b.10) Testes de transferência das chaves de bypass;

b.11) Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

b.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

b.13) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

1.4) gerar e fornecer cópia de relatório técnico contendo, no mínimo: classificação do chamado, nome do técnico responsável, descrição sucinta das atividades realizadas, condições do equipamento antes e depois da visita, condições do ambiente e instalações, quando da realização de manutenção preventiva e corretiva;

1.4.1) cópias dos relatórios de atendimento mensal devem ser encaminhadas digitalizadas juntamente com a fatura mensal como requisito para que o gestor do contrato possa atestar a referida fatura e encaminhá-la para pagamento;

1.4.2) os relatórios de atendimento digitalizados serão inclusos no procedimento administrativo de acompanhamento criado para a referida contratação;

1.5) efetuar a troca, sempre que for necessário, ou a cada dois anos de vida útil, das baterias que compõem o banco de baterias do nobreak;

1.6) executar os serviços de manutenção na sede do TRE-PE, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife-PE, pavimento cobertura, ou no anexo do Entrocamento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nestes estudos preliminares, salientando que a não observância destas condições implicará na não-aceitação do serviço;

1.7) dar, a critério do TRE-PE, suporte em instalações e desinstalações dos equipamentos objetos destes estudos preliminares, bem como em mudanças relacionadas à instalação elétrica dos mesmos;

1.8) empregar na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto destes estudos, materiais novos, originais de fábrica e de acordo com as especificações técnicas, sem ônus para o TRE-PE;

1.8.1) caso os equipamentos tenham saído de linha e seja confirmado o não fornecimento pelo fabricante das peças necessárias, serão aceitas peças usadas ou recicladas, desde que em bom estado comprovado pela gestão técnica;

1.9) fornecer um contato para a abertura de chamado técnico local (Região Metropolitana do Recife), ou um número 0800. Também será aceita a abertura de chamado via meio eletrônico (e-mail, página na internet, sistema próprio de abertura ou aplicativos de mensagem);

1.10) atender aos chamados de manutenção corretiva por meio de técnico credenciado da empresa de forma onsite (no local) dentro de, no máximo, 4 (quatro) horas após a abertura do

chamado, sendo vedados os atendimentos telefônicos;

1.10.1) o atendimento por telefone será aceito quando se tratar de procedimentos emergenciais visando evitar acidentes ou prolongar o tempo de funcionamento do equipamento;

1.10.2) o atendimento efetuado por telefone não exige a empresa de apresentar, no prazo estipulado no item 1.12, técnico credenciado para melhor avaliação e solução do problema;

1.11) O tempo de solução de problemas na manutenção corretiva/preventiva poderá variar dependendo da classificação do chamado, conforme prioridades abaixo:

(0) - PRIORIDADE ALTA (Equipamento parado e máquinas e rede elétrica de saída sem alimentação) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 48 horas a partir do início do atendimento;

(1) - PRIORIDADE MÉDIA (Equipamento parado e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando ou nobreak sem autonomia mínima pelo tempo necessário para o acionamento do gerador) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 7 dias corridos, a partir do início do atendimento;

(2) - PRIORIDADE MÉDIA-BAIXA (Equipamento funcionando e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 15 dias corridos, a partir do início do atendimento;

(3) - PRIORIDADE BAIXA (Manutenção que não gera problemas para as máquinas ou rede elétrica de saída e não influencia no perfeito funcionamento do equipamento) - Tempo de solução: até 30 dias corridos;

1.11.1 - a prioridade pode ser modificada durante o atendimento a critério do gestor da contratação, observando se o equipamento saiu de uma prioridade mais crítica para outra mais baixa;

1.11.2 - o gestor da contratação e o fiscal técnico informarão a classificação da prioridade na abertura do chamado e só eles poderão realizar a alteração ou modificação da prioridade durante o atendimento;

1.12) atender aos chamados 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

1.12.1) para os chamados abertos por mensagem eletrônica, deve-se considerar o horário de envio da mensagem como marco inicial para a contagem do tempo de atendimento;

1.13) manter, a critério do TRE-PE, equipe técnica de plantão na sede do TRE-PE nos dias de eleição desde o início da votação até o final da totalização de resultados;

1.14) apresentar equipe técnica devidamente equipada e habilitada para o serviço de manutenção;

1.15) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI - apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigido pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT/MtbE);

1.15.1) em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual- EPI;

1.16) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

1.17) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área, ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do TRE-PE ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

1.18) responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objetos destes estudos preliminares;

1.19) responder pelos danos e qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, servidores, ou patrimônio do TRE-PE, em razão de acidentes, ou de ação de omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

1.20) responder por quaisquer roubos, subtrações, ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

1.21) acatar todas as exigências do TRE-PE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.21.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do TRE-PE;

1.22) atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, seja devido a uso de materiais não originais e/ou serviços considerados mal executados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o TRE-PE, bem como demais pendências porventura existentes;

1.23) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TRE-PE, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando

crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral sem que isto se constitua vínculo empregatício com o TRE-PE;

1.24) afastar, se exigido pela gestão contratual, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções as quais lhe forem atribuídas;

1.25) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e devidamente registrada junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), para o caso do TRT, ou CREA-PE para o caso da ART, contendo todos os elementos e dados exigidos referentes aos serviços a serem executados;

1.25.1) caso haja acréscimo de quantitativo de equipamentos ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro do TRT ou ART, vinculado à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.25.2) no caso de substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do objeto, a Contratada providenciará o TRT ou ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE-PE, a qual deverá estar vinculada ao TRT ou ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.25.3) Em relação à ART, na hipótese de a Contratada não possuir registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;

1.26) manter no local dos serviços uma via do TRT ou ART plastificada e afixada à parede da sala de estabilizadores e nobreak no pavimento cobertura;

1.27) comunicar ao TRE-PE qualquer modificação em seu endereço, telefone ou forma de contato;

1.28) atender aos seguintes indicadores de nível de serviço:

1.28.1) execução dos serviços de manutenção preventiva mensalmente, sendo que a execução destes deve ocorrer pelo menos uma vez dentro de cada um dos meses do ano;

1.28.1.1) o descumprimento deste item, ocasionará a inexecução do serviço contratado, salvo se, a pedido da gestão contratual, o serviço anteriormente agendado para um referido mês seja efetuado no início do mês subsequente;

1.28.2) atendimento aos tempos de solução de problemas previstos no item 1.13 do item 1.1 destes estudos preliminares;

1.28.2.1) o descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei;

1.28.2.2) a gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa;

1.28.3) atendimento aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo de 4 horas;

1.28.3.1) o descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei;

1.28.3.2) a gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa;

1.29) a empresa CONTRATADA deverá, no caso das peças e baterias trocadas dos equipamentos, providenciar o correto descarte e logística reversa, apresentando ao TRE-PE por escrito, quais as providências que foram tomadas e qual o método de descarte utilizado;

1.29.1) o transporte das peças e baterias trocadas até o correto descarte deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o TRE-PE, no prazo máximo de até 24 horas após o término da correspondente manutenção;

1.30) a CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica dos equipamentos antes da licitação para que possa verificar as condições de instalação e conservação bem como marca, peças e funcionamento dos equipamentos;

1.30.1) Não serão aceitas quaisquer justificativas de inexecução contratual baseada na condição prévia dos equipamentos, devendo a empresa assumir todo o ônus necessário para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos após assinatura contratual.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Soluções alternativas seriam a troca dos equipamentos ou a locação de equipamentos. Vislumbramos que o custo da locação de equipamentos poderia ser uma opção e para ter melhor ideia de preços solicitamos cotação às empresas de Recife, conforme registrado no e-mail (doc. 1029352), porém não obtivemos retorno e desconsideramos esta opção pelo pouco tempo restante para a aquisição.

Quanto à troca dos equipamentos, estamos em processo de aquisição de um novo nobreak pois o equipamento atualmente em operação está descontinuado pelo fabricante e apresenta um risco elevado de quebra e, associado a isso, um risco alto para as atividades realizadas em período eleitoral no prédio sede. Tal nobreak, após a nova aquisição, deverá ser instalado em outro pavimento com uma criticidade menor.

Com relação aos estabilizadores, entendemos que, apesar dos equipamentos estarem também descontinuados de fabricação, suas peças ainda permanecem no mercado e tratam-se de equipamentos menos críticos, que podem ser desativados em caso de pane, mantendo o funcionamento dos computadores a eles ligados enquanto se providencia a substituição dos equipamentos paulatinamente sem onerar os cofres públicos.

Por conta do exposto, há ainda a necessidade de permanência do contrato de manutenção dos equipamentos atuais, seja pelo alto custo que representariam novas aquisições de todo o parque de estabilizadores do prédio sede, seja pela impossibilidade de precificação do aluguel de equipamentos, seja pela necessidade de operação dos equipamentos existentes e em funcionamento na atualidade.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

As contratações públicas similares encontradas foram relacionadas no QUADRO B destes estudos preliminares e são provenientes de pesquisas realizadas na internet e no site painel de preços - serviços. O parâmetro de similaridade utilizado foi a potência dos equipamentos envolvidos e o tipo de serviço efetuado.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por não ser aquisição de software.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para atender à demanda, realizamos pesquisa de contratações de outros Órgãos da Administração Pública, além de pesquisa no mercado local e na internet. A pesquisa foi realizada utilizando-se o Painel de Preços do MPDG (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), pesquisas de contratos em sites na internet de órgãos públicos e junto a fornecedores, sendo priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo localizadas as seguintes fontes de pesquisa de preços:

Item Único - Contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE.

1 - Realizamos pesquisa de mercado, utilizando, inicialmente, a consulta ao site do **Painel de Preços do Governo Federal**, e foram encontrados dois pregões eletrônicos compatíveis com o nosso objeto, sendo o grupo 1 do pregão eletrônico 20/2018 do Ministério da Justiça composto de 04 equipamentos e o fornecimento de peças, e o Pregão Eletrônico 27/2019 do Banco Central.

2 - Enviamos solicitação de cotação para vários fornecedores locais, conforme e-mail 1029352, tendo sido reiterada no e-mail 1029353 porém, até o momento só recebemos uma cotação, da empresa que atualmente presta o serviço no TRE-PE, o que demonstra a inexistência de micro ou pequenas empresas no estado de Pernambuco com a capacidade e interesse para fornecimento do item. Os dados das empresas consultadas encontram-se no quadro A destes estudos preliminares.

Dessa forma, agrupamos na tabela abaixo a relação dos custos obtidos:

		Contrato n.º 03/2019 EBSERH	Pregão Eletrônico 20/2018 - Ministério da Justiça	Pregão Eletrônico 27/2019 - Ministério	
--	--	-----------------------------------	--	---	--

Item	A&R Eletrônica Ltda (doc. SEI n.º 1029356) CNPJ: 06.888.251/0001-30 (PE)	(doc. SEI n.º 1029360) Empresa: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MG). CNPJ/MF: 19.267.632/0001-44	Ministério da Justiça - Grupo 1 (doc. SEI n.º 1029359) UNIVERSO DA SEGURANÇA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (DF) CNPJ/MF: 08.970.787/0001-26	da Fazenda Banco Central do Brasil - PR (doc. SEI n.º 1029358) POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI CNPJ/MF: 09.330.128/0001-98	Valor médio unitário (Unidade)
Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE, com substituição de peças, pelo período de 12 meses com possibilidade de renovação por até 60 meses.	R\$ 102.192,00	R\$ 79.521,72	R\$ 144.607,44	R\$ 80.496,00	R\$ 101.704,29

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela contratação via Pregão Eletrônico com valor médio de **R\$ 101.704,29 (cento e um mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Dentre as alternativas apontadas no item 1.1.1 destes estudos, entendemos que a melhor solução para o momento é a contratação via pregão eletrônico de serviço de manutenção corretiva e preventiva para os 06 estabilizadores e 01 nobreak atualmente em operação no prédio sede deste TRE-PE.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 05 estabilizadores de 60 KVA, 01 estabilizador de 40 KVA e 01 nobreak de 50 KVA responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica para os computadores do prédio sede do TRE-PE.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico 09 do Plano Estratégico Institucional (PEI): "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC" e com o Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico de TIC (PETIC): "Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas", com a meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC), além de estar incluso no Plano de Contratações 2020, sob o sequencial nº 122.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- a) Efetuar manutenções preventivas nos equipamentos nobreak e estabilizadores, minimizando a ocorrência de falhas;
- b) Efetuar manutenções corretivas nos equipamentos nobreak e estabilizadores, inclusive com a substituição de peças, na ocorrência de falhas;
- c) Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos nobreak e estabilizadores instalados no prédio sede;
- d) Possuir equipe especializada para atuar em momentos críticos de falha e intermitência dos equipamentos.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda prevista é manter em funcionamento contínuo o centro de processamento de dados contingencial e os computadores instalados em todas as unidades do prédio sede do TRE-PE, os quais recebem energia elétrica estabilizada de 5 (cinco) estabilizadores de 60 KVA, 01 (um) estabilizador de 40 KVA e 01 (um) nobreak de 50 KVA. Para tanto, é fundamental que tais estabilizadores e o nobreak estejam com contrato de manutenção corretiva e preventiva vigente visando evitar que qualquer pane possa ocasionar uma paralisação dos serviços de informática no prédio sede.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Caso o TRE-PE venha a conseguir a contratação de um novo nobreak para o prédio sede, convém manter o existente e colocá-lo em operação inicialmente no pleno do TRE-PE ou no restante do primeiro pavimento, sendo um dos estabilizadores dos demais pavimentos desativado e retirado da sala dos estabilizadores. O desligamento da energia elétrica de entrada e saída de um dos estabilizadores está previsto no serviço, porém, há ainda a movimentação do equipamento para fora do prédio e sua instalação em novo local, o que provavelmente só poderá ser realizado com o aluguel de guindaste.

Para retirá-lo da sala de estabilizadores também será necessária a remoção e reinstalação das portas de acesso à sala.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

A sugestão da equipe de planejamento é pela contratação via Pregão Eletrônico com valor médio de **R\$ 101.704,29 (cento e um mil, setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme análise efetuada no item 1.1.9 destes estudos.**

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para a sustentação do contrato de manutenção, após sua renovação/contratação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de encerramento de contrato de manutenção de estabilizadores e nobreak, seria necessário de imediato a solicitação de outra contratação, uma vez que o órgão ficaria sujeito a falhas no fornecimento de energia elétrica e prejudicando severamente o funcionamento dos setores localizados no primeiro pavimento do edifício sede e de todo o parque computacional do prédio sede do Tribunal.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O Tribunal deverá realizar a renovação do contrato vigente ou nova contratação em tempo hábil para evitar descontinuidade dos serviços. Considerando que os serviços não são de grande complexidade, não se vislumbra dificuldade na transição contratual, caso se opte por nova contratação.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Considerando que, no Tribunal, não existe equipe habilitada para atender a manutenção preventiva e corretiva de estabilizadores e nobreak, a solução seria a aquisição de novos equipamentos com garantia embutida até que nova empresa de manutenção pudesse vir a ser contratada.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado, é de caráter contínuo, podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O parcelamento do objeto não apresenta vantagens ao TRE-PE, visto que poderia aumentar o custo do serviço como um todo. Além disso, o mercado que atende a demanda de serviços de manutenção para estabilizadores de grande porte também atende manutenção de nobreaks de grande porte.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Considerando a desnecessidade de parcelamento do objeto, como explicado no item anterior, a adjudicação deverá ser realizada a apenas um fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A licitação deve ser realizada através de pregão eletrônico.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência da renovação/contratação será de 12 meses a partir do dia 19/01/2020 com possibilidade de prorrogação por até 60 meses conforme previsto em lei.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9415 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: José Ferreira de Lima Júnior

tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

tel. 3194-9347 - carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato - titular: José Ferreira de Lima Júnior

A fiscalização administrativa ficará a cargo da gestão contratual.

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	Risco:	Equipamentos sem contrato de manutenção vigente		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento Aumento no número de falhas do equipamento por conta de falta de manutenção preventiva	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitação de contratação emergencial caso não seja possível o estabelecimento de contrato de manutenção por licitação ou renovação em tempo hábil.		SERES/COINF
Risco 2	Risco:	Atraso no processo de contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	2	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento Aumento no número de falhas do equipamento por conta de falta de manutenção preventiva	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	2	Gestões junto às instâncias superiores para agilizar o processo de contratação de forma a evitar descontinuidade do serviço de manutenção dos equipamentos.		SERES/COINF
Risco 3	Risco:	Contratação de empresa não habilitada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	3	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento Aumento no número de falhas do equipamento por conta de falhas de manutenção preventiva	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	3	Solicitação de inclusão de habilitação técnica na fase da licitação.		SERES/COINF
Risco 4	Risco:	Falta de peças no mercado para manutenção dos equipamentos		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	4	Paralisação total do Centro de Processamento de Dados de contingência e das máquinas do prédio sede em caso de problemas no equipamento	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	4	Parcelamento do contrato para redução do item que saiu de linha e solicitação de aquisição de novo equipamento para substituição.		SERES/COINF

5. ANEXOS

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Recife Nobreak Sítio: www.recifenobreak.com.br Telefone: (81) 98850-0568 E-mail: contato@recifenobreak.com.br Contato: site
2	Nome: Cia do Nobreak Sítio: https://www.ciadonobreak.com.br Telefone: (81) 3454.5052 E-mail: contato@ciadonobreak.com.br Contato: site
3	Nome: Pernambuco Nobreak Sítio: http://nobreakpernambuco.com.br/ Telefone: (81) 98412-8127 E-mail: atendimento@pernambuconobreak.com.br Contato: site
4	Nome: Nobreak Sítio: http://www.nobreak.net.br Telefone: (81) 98245-2981 E-mail: contato@nobreak.net.br Contato: site
5	Nome: MAPROS Sítio: http://mapros.com.br Telefone: (81) 3243-2050 / (81) 3243-1779 / (81) 3125-1247 E-mail: contato@mapros.com.br Contato: site
6	Nome: A&R ELETRONICA Sítio: http://www.aernobreaks.com.br/ Telefone: (081) 3222-3322 (081) 3038-5200 E-mail: aer@aereletronica.com.br Contato: Ivonete Silveira
7	Nome: JC ENGENHARIA Sítio: http://www.jcengenharia.net.br/ Telefone: (081) 35421517 E-mail: joao@jcengenharia.net.br Contato: Ivonete Silveira
8	Nome: NORTEX SOLUÇÕES Telefone: (81) 3423 0623 / 9997 9001 / 3107 2401 E-mail: nortexservicos@terra.com.br Contato: Priscila Silva

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	Contrato n.º 03/2019 EBSERH (doc. SEI n.º 1029360) Empresa: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MG). CNPJ/MF: 19.267.632/0001-44
2	Pregão Eletrônico 20/2018 - Ministério da Justiça - Grupo 1 (doc. SEI n.º 1029359) UNIVERSO DA SEGURANCA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (DF) CNPJ/MF: 08.970.787/0001-26
3	Pregão Eletrônico 27/2019 - Ministério da Fazenda Banco Central do Brasil - PR (doc. SEI n.º 1029358) POWERCOM BRASIL GERADORES - EIRELI CNPJ/MF: 09.330.128/0001-98

QUADRO C

Memórias de Cálculos
Os cálculos constam no tópico 1.1.9 destes estudos preliminares.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 25/10/2019, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 25/10/2019, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Analista Judiciário(a)**, em 25/10/2019, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949764** e o código CRC **836194F6**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

No prédio sede do TRE-PE, os computadores recebem energia elétrica proveniente de 5 (cinco) estabilizadores de 60 KVA, 01 (um) estabilizador de 40 KVA e 01 (um) nobreak de 50 KVA, todos da marca CM COMANDOS LINEARES, com tensão de entrada 220V, tensão de saída 220V/127V, com 60 Hz de frequência e tempo de vida de aproximadamente 15 anos.

O TRE-PE, atualmente, se encontra sem contrato de manutenção vigente após o término da vigência do contrato n.º 61/2014 com a empresa A&R Eletrônica no dia 18/01/2020. Cabe ressaltar que não houve a possibilidade de renovação de tal contrato pois, ao seu término, já se teria alcançado o prazo limite de sessenta meses previsto na Lei 8.666/1993. Tentamos realizar a contratação no ano de 2019, porém, esta foi impossibilitada pela dificuldade de consulta de preços ao mercado, marcada principalmente pela ausência de similaridade entre as contratações encontradas na Administração Pública Federal com a contratação demandada. Muitas contratações encontradas foram efetuadas por meio de dispensa de licitação para a execução apenas de um serviço de manutenção, bem como a dispensa de licitação também para as peças necessárias às manutenções. Outras incluíam muito mais equipamentos do que o quantitativo existente no TRE-PE diluindo o valor solicitado. Tentamos obter a similaridade por meio da potência somada, mas tal forma também se mostrou imprópria podendo elevar por demais os valores contratuais existentes.

Relevante registrar que a área do Centro de Processamento de Dados, dada sua importância e criticidade, especialmente para a prestação dos serviços de TIC ao cidadão, foi contemplada com a aquisição, no final de 2019, de outro equipamento nobreak, através do Contrato 045-2019 (1047721), o qual já se encontra em pleno funcionamento e com garantia de 5 anos desde dezembro de 2019, data do aceite.

Contudo, ainda que o Centro de Processamento de Dados disponha de um nobreak mais robusto e novo, os demais equipamentos de TIC incluindo os computadores, monitores e impressoras no prédio sede ainda funcionam com os estabilizadores e nobreak antigos. Dessa forma, esta contratação torna-se fundamental para preservar equipamentos de processamento de dados e rede estabilizada de variações e/ou falta no fornecimento de energia elétrica até o acionamento do gerador existente no prédio sede, garantindo, inclusive, a continuidade das sessões plenárias.

Com esta contratação, pretende-se prolongar o tempo de vida útil dos equipamentos (estabilizadores e nobreak), devendo incluir substituição de peças, bem como a manutenção preventiva mensal nos equipamentos e a corretiva a qualquer tempo com prazos específicos conforme o tipo de manutenção.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

- Efetuar manutenções preventivas nos equipamentos nobreak e estabilizadores, minimizando a ocorrência de falhas;
- Efetuar manutenções corretivas nos equipamentos nobreak e estabilizadores, inclusive com a substituição de peças, na ocorrência de falhas.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

- Manter o funcionamento da rede estabilizada dos computadores do prédio sede do TRE-PE;
- Evitar danos aos equipamentos que decorram de desligamentos abruptos.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico 09 do Plano Estratégico Institucional (PEI): "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC" e com o Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico de TIC (PETIC): "Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas", com a meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC), além de estar incluso no Plano de Contratações 2020, sob o sequencial nº 122.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares encontram-se no documento SEI 0949764.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A necessidade é de manter em funcionamento contínuo os computadores instalados em todas as unidades do prédio sede do TRE-PE, os quais recebem energia elétrica estabilizada de 5 (cinco) estabilizadores de 60 KVA, 01 (um) estabilizador de 40 KVA e 01 (um) nobreak de 50 KVA. Para tanto, a demanda é de que tais estabilizadores e nobreak estejam com contrato de manutenção corretiva e preventiva vigente, visando evitar que qualquer pane possa ocasionar uma paralisação dos serviços de informática no prédio sede, ou causar danos a esses equipamentos.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Para atender à demanda, realizamos pesquisa de contratações de outros Órgãos da Administração Pública, além de pesquisa no mercado local e na internet. A pesquisa foi realizada utilizando-se o Painel de Preços do MPDG (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), pesquisas de contratos em sites na internet de órgãos públicos e junto a fornecedores, sendo priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Após solicitação da Assessoria Jurídica (1043361), reavaliamos os critérios adotados para similaridade de contratação na primeira versão do Termo de Referência, e identificamos as seguintes dificuldades para obter valores de referência de outras contratações na Administração Pública Federal:

- A precificação envolve diversas variáveis relacionadas aos equipamentos, como o tipo, o modelo, o tempo de uso, as condições de instalação e a existência de peças sobressalentes no mercado. Tais fatores contribuem sobremaneira para elevar ou reduzir o preço da manutenção, principalmente pelo risco de quebra associado a cada variável;
- Tentamos, na versão anterior do Termo de Referência, fazer uma busca de preços na administração pública por soluções que apresentassem características similares de potência, porém, conforme exposto no item anterior, verificamos que apenas a soma das potências dos equipamentos envolvidos não se apresenta como um parâmetro adequado para a correta precificação;

3) A simples quantidade de equipamentos envolvidos no serviço de manutenção também não expressa um parâmetro de precificação adequado, visto que as condições dos equipamentos podem ser diferentes e gerar um aumento ou diminuição do custo dos serviços.

Dessa forma, em relação à cotação de preços apresentada no primeiro Termo de Referência, pelas dificuldades elencadas no parágrafo anterior, resolvemos desconsiderar os resultados obtidos no site do **Painel de Preços do Governo Federal**, onde haviam sido encontrados dois pregões eletrônicos inicialmente considerados similares ao nosso objeto, sendo o grupo 1 do Pregão Eletrônico 20/2018 do Ministério da Justiça, e o Pregão Eletrônico 27/2019 do Banco Central. Também, pelas mesmas dificuldades elencadas no parágrafo anterior, resolvemos desconsiderar o Contrato n.º 03/2019 EBSERH.

Em nova rodada de pesquisa no painel de preços, encontramos novas contratações na Justiça Federal, no TRF 1ª Região e na UFPA (doc. SEI n.º 1061222), sendo que, da mesma forma, a comparação entre os serviços se torna difícil tendo em vista a especificidade dos equipamentos envolvidos, não ilustrando os preços efetivamente praticados no mercado para a nossa demanda.

Apenas para efeito de ilustração do que foi exposto, se utilizássemos o critério de precificação por número de equipamentos e visitas realizadas referentes à manutenção preventiva do nobreak de 40 KVA, confrontando com o item 2 do Pregão n.º 007/2019 da Justiça Federal de Roraima, o valor para 12 visitas seria o equivalente, para um equipamento, a R\$ 4.685,26 x 12 = R\$ 56.223,12 anuais, o que por si só gerará um sobrepreço quando calculado o valor do serviço total, que seria este valor unitário multiplicado por 6 equipamentos (R\$ 56.223,12 x 6 = R\$ 337.338,72).

Pela impossibilidade de utilização do Painel de Preços e obtenção de contratações similares na Administração Pública Federal, devido à real dificuldade de encontrar contratação com as especificidades das variáveis envolvidas na demanda, partimos para utilizar as cotações obtidas junto a fornecedores, das quais obtivemos os seguintes resultados:

1 - Inicialmente, através de consulta à internet por empresas de manutenção de estabilizadores e nobreak em Pernambuco, obtivemos o rol de oito empresas, todas relacionadas no QUADRO A dos Estudos Preliminares doc. SEI n.º 0949764. Estas empresas foram consultadas, conforme e-mail 1029352, tendo sido reiterada no e-mail 1029353, mas não enviaram resposta às nossas solicitações, conforme já informado na primeira versão deste Termo de Referência - STIC SERES (1034859).

2 - Por outro lado, obtivemos três cotações junto à empresas do mercado local, bem como consideramos o preço praticado no contrato TRE-PE n.º 61/2014, cuja vigência terminou em janeiro/2020.

3 - Para fins de verificação quanto à restrição do certame à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fizemos uma busca no site do Painel de Preços do Governo Federal por contratações realizadas em anos anteriores de serviços de manutenção de estabilizadores e nobreak de todo tipo e porte realizados em Pernambuco com restrição à ME e EPP (Cotação_ME-EPP_PAINEL_PREÇOS - doc. SEI n.º 1056308). Após a busca, encontramos cinco empresas que poderiam, potencialmente, tornar-se fornecedores da demanda pretendida. Junto à Receita Federal, realizamos busca pelo cadastro de Pessoa Jurídica de todas as empresas relacionadas utilizando o CNPJ adquirido na pesquisa efetuada no site do painel de preços (docs. SEI n.º 1048560, 1048566, 1048570, 1048572 e 1048576). Após a confirmação de que as cinco empresas relacionadas eram EPP ou ME, entramos em contato por telefone para validar o e-mail incluso no registro de Pessoa Jurídica e posteriormente enviamos e-mail com o pedido de cotação para todas elas, dando um prazo de 5 dias úteis para o encaminhamento de resposta (E-mail_De_Solicitação_De_Cotação - doc. SEI n.º 1049044). Contudo, até o presente momento, conseguimos cotações apenas com três dessas empresas ~~deste tipo~~.

Dessa forma, pelo exposto, concluímos que apesar de existir um quantitativo mínimo de fornecedores com características de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresa (ME) no estado de Pernambuco com a capacidade ou o interesse para fornecimento do item, restringir a licitação pode representar uma diminuição considerável da competitividade do certame. Além disso, na pesquisa realizada anteriormente para a primeira versão do Termo de Referência, não recebemos nenhuma proposta das demais empresas consultadas.

Pelo exposto, agrupamos, na tabela abaixo, a relação dos custos obtidos e o consequente preço médio, observando-se redução se comparado ao preço médio obtido no Termo de Referência anterior:

Item 1 – Contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE;								
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS								
Empresa/Fonte	CNPJ/UF	ME OU EPP	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
A&R ELETRÔNICA LTDA ME - CONTRATO 61/2014 - 5º TA	05.790.065/0001-00 / PE	Se enquadra	II	R\$ 88.869,91	R\$ 118.080,00	75,26%	Válido	R\$ 96.023,30
A&R ELETRÔNICA LTDA ME	05.790.065/0001-00 / PE	Se enquadra	IV	R\$ 117.600,00	R\$ 108.503,30	108,38%	Válido	
GTS ELETRÔNICA - NEUZA DE MELO SOBRINHO - ME	05.039.025/0001-12 / PE	Se enquadra	IV	R\$ 81.600,00	R\$ 120.503,30	67,72%	Válido	
RMS ELETRÔNICA LTDA	05.698.589/0001-67 / PE	Não se enquadra	IV	R\$ 155.040,00	R\$ 96.023,30	161,46%	Excessivamente	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.								
Tipo de fonte:								
I - Painel de preços								
II – Contratação similar								
III - Internet								
IV - Fornecedor								

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela contratação via Pregão Eletrônico com valor médio de **R\$ 96.023,30 (noventa e seis mil, vinte e três reais e trinta centavos)**, sem exclusividade para Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresa (ME) no estado de Pernambuco, no sentido de evitar que a restrição gere uma diminuição considerável da competitividade do certame.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado, é de caráter contínuo, podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

O parcelamento do objeto não apresenta vantagens ao TRE-PE, visto que poderia aumentar o custo do serviço como um todo. Tal prática de parcelamento não vem sendo utilizada em nenhum órgão público pesquisado, seja no painel de preços, seja em contratos vigentes. Em nossa pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal, o que encontramos foram contratações de serviços pontuais de manutenção corretiva em um equipamento específico e não serviços contínuos de manutenção com visitas trimestrais ou mensais, o que difere do objeto pretendido e do tipo de licitação, visto que todos os itens pesquisados, em se tratando de manutenção de estabilizadores, são todos dispensas de licitação (doc. SEI n.º 1061170).

Além disso, em uma única visita de manutenção preventiva, a empresa contratada abarca mais de um equipamento barateando os custos quando divididos por vários itens. Levando em conta que teremos 12 manutenções preventivas por ano, a divisão do objeto em vários itens encareceria o objeto de imediato pelo aumento da quantidade de visitas no caso de não ser uma única empresa a vencer todos os itens. Por fim, a divisão da contratação por equipamento gerará um ônus maior para o TRE-PE com a publicação de vários contratos, além da alocação de vários gestores de contrato para cada um dos 7 equipamentos existentes ou, de outro modo, aumentando a quantidade de contratos a serem gerenciados pelo mesmo gestor, elevando a carga administrativa associada.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Considerando que não será necessário o parcelamento do objeto, como explicado no item anterior, a adjudicação deverá ser realizada a apenas um fornecedor pelo critério de menor preço. Indicamos que a licitação seja realizada por meio de pregão eletrônico.

Como critério de habilitação indicamos:

1. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou inscrição no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ;

2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços de manutenção de nobreaks com, no mínimo, 40 KVA de potência, e serviços de manutenção de estabilizadores com, no mínimo, 40 KVA de potência.

3 - Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços de manutenção de nobreaks com, no mínimo, 40 KVA de potência e estabilizadores com, no mínimo, 40 KVA de potência.

4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, um engenheiro eletricista ou um técnico em eletrônica ou eletrotécnica, devidamente reconhecidos pelos respectivos conselhos, detentor(es) dos atestados ou termos de responsabilidade técnica referidos no item 3.

4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o item 4 será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o item 4 será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

4.5.1 - quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(ais) citado(s) no item 4 por profissional(ais) de habilitação equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem 3, desde que aprovada pela Administração;

4.5.2 - caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou TRT do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/TRT original entregue, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

1.11 Vigência

O prazo de vigência contratual deverá iniciar após a publicação do extrato do contrato e ter vigência de 12 meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por até 60 meses conforme previsto em Lei.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

O impacto ambiental causado refere-se especialmente ao descarte correto de baterias e peças substituídas.

Desta forma, visando reduzir o possível impacto causado, a empresa deverá, no caso das peças e baterias trocadas dos equipamentos, providenciar o correto descarte e logística reversa, apresentando ao TRE-PE por escrito, quais as providências que serão tomadas e qual o método de descarte a ser utilizado. A contratada deverá apresentar, em até 30 dias após a publicação do extrato do contrato, plano formal de descarte e/ou logística reversa.

O transporte das peças e baterias trocadas deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o TRE-PE, no prazo máximo de até 24 horas após o término da correspondente manutenção, devendo a empresa apresentar declaração de que o descarte foi efetivado de acordo com o plano apresentado.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A empresa deverá:

1) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e devidamente registrada junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), para o caso do TRT, ou CREA-PE para o caso da ART, contendo todos os elementos e dados exigidos referentes aos serviços a serem executados;

1.1) caso haja acréscimo de quantitativo de equipamentos ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro do TRT ou ART, vinculado à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.2) no caso de substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do objeto, a Contratada providenciará o TRT ou ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE-PE, a qual deverá estar vinculada ao TRT ou ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.3) Em relação à ART, na hipótese de a Contratada não possuir registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;

1.4) Manter no local dos serviços uma via do TRT ou ART plastificada e afixada à parede da sala de estabilizadores e nobreak no pavimento cobertura.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.1) Indicar o preposto à gestão contratual em até 48 horas após a publicação do extrato do contrato;

1.2) realizar os serviços de manutenção corretiva, a qualquer tempo, e os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, a partir da vigência do contrato e de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

1.3) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades

no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, se necessário, e sem ônus para o TRE-PE;

1.4) seguir, na manutenção preventiva mensal, as especificações existentes no manual técnico dos equipamentos, realizando, no mínimo, os testes relacionados no item 3 deste Termo de Referência.

1.5) gerar e fornecer cópia de relatório técnico contendo os requisitos expressos no item 3 deste Termo de Referência.

1.5.1) encaminhar cópias dos relatórios de atendimento mensal digitalizadas juntamente com a fatura mensal como requisito para que o gestor do contrato possa atestar a referida fatura e encaminhá-la para pagamento;

1.5.2) os relatórios de atendimento digitalizados serão incluídos no procedimento administrativo de acompanhamento criado para a referida contratação;

1.6) efetuar a troca, sempre que for necessário, ou a cada dois anos de vida útil, das baterias que compõem o banco de baterias do nobreak;

1.7) executar os serviços de manutenção nos locais indicados no item 3 deste Termo de Referência;

1.8) dar, a critério do TRE-PE, suporte em instalações e desinstalações dos equipamentos objetos deste termo de referência, bem como em mudanças relacionadas à instalação elétrica dos mesmos;

1.9) empregar na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência, materiais novos, originais de fábrica e de acordo com as especificações técnicas, sem ônus para o TRE-PE;

1.9.1) caso os equipamentos tenham saído de linha e seja confirmado o não fornecimento pelo fabricante das peças necessárias, serão aceitas peças usadas ou recicladas, desde que em bom estado comprovado pela gestão técnica;

1.10) fornecer um contato para a abertura de chamado técnico local (Região Metropolitana do Recife), ou um número 0800. Também será aceita a abertura de chamado via meio eletrônico (e-mail, página na internet, sistema próprio de abertura ou aplicativos de mensagem);

1.11) atender aos chamados 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana nas condições expressas no Termo de Referência da Contratação - Item 3;

1.12) manter, a critério do TRE-PE, equipe técnica de plantão na sede do TRE-PE nos dias de eleição desde o início da votação até o final da totalização de resultados;

1.13) apresentar equipe técnica devidamente equipada e habilitada para o serviço de manutenção;

1.14) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI - apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigido pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT/MtbE);

1.14.1) em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual- EPI;

1.15) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

1.16) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área, ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do TRE-PE ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

1.17) responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objetos deste termo de referência;

1.18) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, servidores, ou patrimônio do TRE-PE, em razão de acidentes, ou de ação de omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

1.19) responder por quaisquer roubos, subtrações, ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

1.20) acatar todas as exigências do TRE-PE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.20.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do TRE-PE;

1.21) atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, seja devido a uso de materiais não originais e/ou serviços considerados mal executados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o TRE-PE, bem como demais pendências porventura existentes;

1.22) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TRE-PE, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral sem que isto se constitua vínculo empregatício com o TRE-PE;

1.23) afastar, se exigido pela gestão contratual, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções a quais lhe forem atribuídas;

1.24) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e devidamente registrada junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), para o caso do TRT, ou CREA-PE para o caso da ART, contendo todos os elementos e dados exigidos referentes aos serviços a serem executados;

1.24.1) caso haja acréscimo de quantitativo de equipamentos ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro do TRT ou ART, vinculado à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.24.2) no caso de substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do objeto, a Contratada providenciará o TRT ou ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE-PE, a qual deverá estar vinculada ao TRT ou ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.24.3) Em relação à ART, na hipótese de a Contratada não possuir registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;

1.25) manter no local dos serviços uma via do TRT ou ART plastificada e afixada à parede da sala de estabilizadores e nobreak no pavimento cobertura;

1.26) comunicar ao TRE-PE qualquer modificação em seu endereço, telefone ou forma de contato;

1.27) atender aos indicadores de nível de serviço expressos no item 3 deste Termo de

Referência;

1.28) a empresa CONTRATADA deverá, no caso das peças e baterias trocadas dos equipamentos, providenciar, em até 48 horas, o correto descarte e logística reversa, apresentando ao TRE-PE por escrito, quais as providências que foram tomadas, qual o local de destino e qual o método de descarte utilizado;

1.28.1) o transporte das peças e baterias trocadas até o correto descarte deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o TRE-PE, no prazo máximo de até 24 horas após o término da correspondente manutenção;

1.29) a CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica dos equipamentos antes da licitação para que possa verificar as condições de instalação e conservação bem como marca, peças e funcionamento dos equipamentos;

1.29.1) Não serão aceitas quaisquer justificativas de inexecução contratual baseada na condição prévia dos equipamentos, devendo a empresa assumir todo o ônus necessário para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos após assinatura contratual.

1.15 Proposta de Preços

A demonstração de proposta de preços encontra-se descrita no item 1.7 deste Termo de Referência.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor referente à contratação está incluso no Plano de Contratações 2020, sob o sequencial nº 122, porém nossa pesquisa de preços apontou valor um pouco maior do que o previsto (conforme tópico 1.7), podendo ocasionar, a depender do resultado da licitação, uma necessidade de alteração no valor inicialmente indicado no orçamento 2020.

1.17 Reajuste

Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IGPM - índice geral de preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução e gestão dos serviços contratados deve seguir o seguinte modelo:

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Do Gestor da Contratação:

- Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- Reportar-se à administração superior e à contratada quanto à execução do contrato.
- Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual - o não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação.
- Emitir ordem de serviço à contratada, relativa ao início da prestação dos serviços.
- Acompanhar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço - ANS e a prestação da Garantia.
- Solicitar acréscimos ou supressões contratuais.
- Encaminhar fatura/nota fiscal para pagamento, devidamente atestada.

Da Contratada:

- Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.
- Atender as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.
- Cumprir com as obrigações contratuais.
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques - CPF: 706.064.634-53
- Gestor substituto: José Ferreira de Lima Júnior - CPF: 022.505.694-10
- Não haverá a indicação de fiscais para o contrato, considerando que o objeto é simples e que o gestor acumulará os papéis.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

INICIAÇÃO

Reunião de Alinhamento de Expectativas

a) Deverá ser realizada reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e em seus anexos, esclarecer possíveis dúvidas acerca da dinâmica do objeto e definir a data de início da execução do serviço;

b) Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato do TRE/PE e o Preposto ou Representante indicado pela Contratada;

c) A reunião realizar-se-á no edifício-sede do TRE/PE em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;

d) A data de início da execução do serviço somente será considerada válida se a Contratada estiver operando de acordo com os requisitos previstos no Contrato, Edital e em seus anexos;

e) Um participante da reunião, preferencialmente, o Gestor do Contrato, elaborará ata da reunião, colherá as assinaturas dos participantes e fará constar do processo administrativo relativo ao contrato firmado;

f) Na reunião serão definidas as datas das manutenções preventivas ao longo dos 12 (doze) meses de execução contratual.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O modelo de prestação de serviços seguirá os seguintes moldes:

a) As manutenções preventivas serão realizadas pela Contratada nas datas definidas na Reunião de Alinhamento de Expectativas, sendo demandadas por meio de ordens de serviço;

b) Nas manutenções preventivas serão gerados relatórios técnicos contendo os serviços realizados e as ocorrências registradas, devendo a Contratada observar os testes obrigatórios indicados no item 3 deste termo de referência;

c) Para as manutenções corretivas, o gestor da contratação, ou alguém por ele designado, realizará a abertura de chamado técnico junto à Contratada informando a prioridade do chamado;

d) O gestor deverá observar prazos previstos no item 3 deste Termo de Referência para atendimento e solução do chamado aberto, apontando o cumprimento ou descumprimento do Acordo de Nível de Serviço contratado;

e) Nas manutenções corretivas serão gerados relatórios técnicos contendo os serviços realizados e as ocorrências registradas para a solução do problema apontado;

f) Até o quinto dia útil do mês seguinte a Contratada deverá encaminhar histórico dos atendimentos realizados ao longo do mês com cópia dos relatórios técnicos em anexo;

g) O gestor terá até 2 (dois) dias úteis para atestar o histórico ou indicar a glosa de valor mensal por não cumprimento de acordo de nível de serviço e posteriormente solicitar a emissão da fatura para pagamento;

h) A Contratada terá até 2 (dois) dias úteis a partir do ateste do gestor para encaminhar a fatura para pagamento;

i) O gestor atestará a fatura e a encaminhará para pagamento, em até 3 (três) dias úteis, conforme descrito no item 2.1.7.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal para o fornecimento do serviço será o Contrato Administrativo.

Conforme descrito no tópico 2.1.2, para as manutenções preventivas, serão emitidas ordens de serviço e, para as corretivas, será realizada abertura de chamado técnico pelo gestor do contrato ou alguém por ele designado.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

GARANTIA

Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato em três meses, no mínimo, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que, no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até 10 (dez) dias, contados da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido acima.

A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste termo de referência e em lei.

A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

O gestor deverá acompanhar o cumprimento do acordo de nível de serviço - ANS na execução dos serviços, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O gestor acompanhará pessoalmente a execução dos serviços ou delegará para algum outro membro de sua equipe o acompanhamento dos serviços de manutenção no momento de sua execução.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Poderão ser programadas reuniões de acompanhamento entre a licitante contratada e as equipes de gestão do Contratante, nas dependências deste.

Adicionalmente, a equipe técnica do contratante poderá solicitar reuniões e informações adicionais à contratada a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. As informações adicionais deverão ser prontamente preparadas pela contratada e enviadas à equipe de gestão contratual através de e-mail ou outro meio mais propício.

A comunicação poderá ser realizada através de e-mail ou documento registrado no protocolo do TRE/PE.

As notificações, se houver, serão enviadas por e-mail à contratada e o prazo contará da data do recebimento da mensagem eletrônica.

A ordem de serviço será enviada por e-mail ao preposto ou pessoa designada pela contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

A medição da prestação do serviço será mensal e a gestão contratual deverá observar a execução da manutenção preventiva mensal pela contratada e também o cumprimento do acordo de nível de serviço descrito no item 3 deste Termo de Referência tanto para a manutenção preventiva mensal como para outras manutenções corretivas ocorridas ao longo do mês.

A gestão contratual aplicará a devida glosa, estabelecida no item 3 deste Termo de Referência, caso os indicadores dispostos no acordo de nível de serviço não sejam cumpridos.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento será efetuado, mensalmente, pelo TRE/PE à Contratada após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato conforme procedimentos padrão já adotados em contratações de serviços no TRE-PE.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Ao longo de toda a execução contratual, a Contratada deverá detalhar e repassar através de relatório técnico, conforme orientação e interesse do TRE/PE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço, a fim de que a gestão contratual fique ciente de todos os

detalhes referentes aos serviços executados.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do TRE/PE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Os profissionais que compõem a equipe técnica devem ser habilitados para o serviço de manutenção em nobreaks e estabilizadores, possuindo formação técnica condizente com tal serviço, tais como técnico em eletrônica, eletrotécnica, eletrônica industrial ou outra formação similar que lhe habilite a executar o serviço.

A empresa deverá encaminhar as comprovações de habilitação dos seus técnicos para a gestão contratual do TRE-PE antes do início da prestação dos serviços da execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Advertência;

a.1) A Contratada será notificada formalmente pelo TRE-PE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da notificação. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o TRE-PE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto para o início do serviço, limitado à incidência de 5 (cinco) dias. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, com a consequente aplicação da multa prevista na subalínea b.3;

b.2) Até 10% sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.3) 20% sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da Contratada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE à Contratada, ou cobrada judicialmente.

Afora os percentuais de multa apresentados no item b, incidentes sobre o valor total do Contrato, o valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado à conclusão das solicitações encaminhadas, podendo ter o valor mensal glosado caso não haja cumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pelo não cumprimento de uma obrigação imposta à contratada.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada.

2.1.12 Sustentabilidade

Como critérios de sustentabilidade a empresa deverá:

1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
3. Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
5. Apresentar Declaração com o atendimento das seguintes condições:
 - A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
 - A empresa ainda deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6. A empresa deverá apresentar plano formal de descarte e logística reversa, contendo quais os procedimentos de logística reversa que serão utilizados em caso de necessidade de descarte de peças e baterias e arcar com os custos dos procedimentos envolvidos, inclusive o transporte e recolhimento, sem gerar ônus para o TRE-PE.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

O serviço a ser fornecido deve ter, no mínimo, as seguintes especificações:

1. Deve ser efetuada manutenção preventiva mensal, seguindo as especificações existentes no manual técnico dos equipamentos, realizando, no mínimo, os seguintes testes relacionados abaixo:

a) Para o nobreak:

a.1) Verificação e reaperto, se necessário, das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias, conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência;

a.2) Verificação visual e através de equipamento quanto ao aquecimento excessivo dos itens, disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência;

a.3) Verificação de funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos, etc;

a.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés;

a.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de teste do fabricante);

a.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;

a.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;

a.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes interna e externa, limpeza da parte externa;

a.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontra-se o equipamento;

a.10) Medições na chave estática: tensões de bypass e inversor;

a.11) Avaliação da capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

a.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

a.13) Medição da tensão DC da saída do carregador e barramento;

a.14) Medição da tensão DC de flutuação e tensão de ripple de cada bateria;

a.15) Teste de carga das baterias do banco;

a.16) Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mal contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução;

a.17) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

b) Para os estabilizadores:

b.1) Verificação das conexões nos bornes de entrada e saída, conexões internas em transformadores e conectores das placas eletrônicas;

b.2) Verificação da temperatura ambiente, pontos com aquecimento excessivo em disjuntores, conexões de transformadores e fusíveis;

b.3) Verificação do funcionamento dos ventiladores;

b.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, relés e contatos auxiliares;

b.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante);

b.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;

b.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;

b.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes internas e externa;

b.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontram-se os equipamentos;

b.10) Testes de transferência das chaves de bypass;

b.11) Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

b.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

b.13) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

2. Devem ser geradas e fornecidas cópias de relatório técnico contendo, no mínimo: classificação do chamado, nome do técnico responsável, descrição sucinta das atividades realizadas, condições do equipamento antes e depois da visita, condições do ambiente e instalações, quando da realização de manutenção preventiva e corretiva;

3. Deve ser efetuada a troca, sempre que for necessário, ou a cada 2 (dois) anos de vida útil, das baterias que compõem o banco de baterias do nobreak referente a esta contratação;

4. Os serviços devem ser executados na sede do TRE-PE, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife-PE, pavimento cobertura, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, salientando que a não observância destas condições implicará na não-aceitação do serviço;

4.1. No caso de alteração de local dos equipamentos o TRE-PE informará novo local de atendimento, que não deve ser fora da cidade do Recife-PE.

5. A contratada deverá fornecer, a critério do TRE-PE, suporte em instalações e desinstalações dos equipamentos objetos deste termo de referência, bem como em mudanças relacionadas à instalação elétrica dos mesmos;

6. A contratada deverá fornecer um contato para a abertura de chamado técnico local (Região Metropolitana do Recife), ou um número 0800. Também será aceita a abertura de chamado via meio eletrônico (e-mail, página na internet, sistema próprio de abertura ou aplicativos de mensagem);

7. A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva por meio de técnico credenciado da empresa de forma onsite (no local) dentro de, no máximo, 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, sendo vedados os atendimentos telefônicos;

7.1. o atendimento por telefone será aceito quando se tratar de procedimentos emergenciais visando evitar acidentes ou prolongar o tempo de funcionamento do equipamento;

7.2. o atendimento efetuado por telefone não exige a empresa de apresentar, no prazo de 4 (quatro) horas, estipulado neste termo de referência, técnico credenciado para melhor avaliação e solução do problema;

8. O tempo de solução de problemas na manutenção corretiva/preventiva poderá variar dependendo da classificação do chamado, conforme prioridades abaixo:

(0) - PRIORIDADE ALTA (Equipamento parado e máquinas e rede elétrica de saída sem alimentação) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 48 (quarenta e oito) horas a partir do início do atendimento;

(1) - PRIORIDADE MÉDIA (Equipamento parado e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando ou nobreak sem autonomia mínima pelo tempo necessário para o acionamento do gerador) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 7 (sete) dias corridos, a partir do início do atendimento;

(2) - PRIORIDADE MÉDIA-BAIXA (Equipamento funcionando e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 15 (quinze) dias corridos, a partir do início do atendimento;

(3) - PRIORIDADE BAIXA (Manutenção que não gera problemas para as máquinas ou rede elétrica de saída e não influencia no perfeito funcionamento do equipamento) - Tempo de solução: até 30 (trinta) dias corridos, a partir do início do atendimento;

8.1. a prioridade pode ser modificada durante o atendimento a critério do gestor da contratação, observando se o equipamento saiu de uma prioridade mais crítica para outra mais baixa;

8.2. o gestor da contratação informará a classificação da prioridade na abertura do chamado e só eles poderão realizar a alteração ou modificação da prioridade durante o atendimento;

9. atender aos chamados 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

9.1. para os chamados abertos por mensagem eletrônica, deve-se considerar o horário de envio da mensagem como marco inicial para a contagem do tempo de atendimento;

9.2. manter, a critério do TRE-PE, equipe técnica de plantão na sede do TRE-PE nos dias de eleição desde o início da votação até o final da totalização de resultados;

10. atender aos seguintes indicadores de NÍVEL DE SERVIÇO:

10.1. execução dos serviços de manutenção preventiva mensalmente, sendo que a execução destes deve ocorrer pelo menos uma vez dentro de cada um dos meses do ano;

10.1.1. o descumprimento deste item, configurará a inexecução do serviço contratado, salvo se, a pedido da gestão contratual, o serviço anteriormente agendado para um referido mês seja efetuado no início do mês subsequente;

10.2. atendimento aos tempos de solução de problemas previstos neste tópico (3. Requisitos Técnicos) deste Termo de Referência;

10.2.1. o descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei;

10.2.2. a gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa;

10.3. atendimento aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo de 4 horas;

10.3.1. o descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei;

10.3.2. a gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa;

11. VISTORIA

11.1. A vistoria dos equipamentos e condições para a prestação dos serviços é facultativa.

11.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (81) 3194-9414, das 08h às 14h, ou pelo endereço eletrônico: seres@tre-pe.jus.br.

11.3. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos equipamentos partes do objeto, bem como as condições do ambiente.

11.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar, na proposta, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

11.4.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração emitida pela SERES/COINF/STIC.

11.4.2. A ausência ou insuficiência, nas especificações ou documentos que acompanham este Termo de Referência, de quaisquer bens, materiais, peças, componentes, insumos ou serviços que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto dos serviços a serem realizados, notadamente por meio de vistoria, avaliar o emprego do que for necessário, com quantitativos, serviços e custos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de alterar o valor proposto.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 20/03/2020, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 24/03/2020, às 07:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 24/03/2020, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1048549** e o código CRC **312BDFBF**.

0017352-83.2019.6.17.8000

1048549v79